



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 071/2021.**

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.803/2021, de 04 de maio de 2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º As contratações de Odontólogo e Agente Comunitário de Saúde - Área 1 serão pelo período de 01 (um) ano a partir da publicação desta lei, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, e as contratações de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem serão até a data de 31 de dezembro de 2021 prorrogáveis por mais 01 (um) ano.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 16/11/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 262/2021. Três Forquilhas, 11 de novembro de 2021.

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.803/2021.

Justificamos a presente alteração, pois a Lei previa que os contratos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem encerrassem no dia 31 de dezembro de 2021, vedando sua prorrogação, portanto salientamos que é de extrema necessidade que se mantenha os contratos que passaram em Processo Seletivo, para atendimento da demanda da Secretaria da Saúde do município. Inteiramos que os mesmos passaram pelos critérios do processo Seletivo, e que este mesmo Processo tem validade de um ano, prorrogável por mais um ano, o que caberia a prorrogação desses contratos.

A prorrogação dos contratos gera menos despesas ao município, que teria que realizar outro processo seletivo para a contratação destes mesmos cargos, e ainda teria valores rescisórios para arcar, sem necessidade.

Portanto pedimos a compreensão e colaboração desta colenda casa legislativa, para aprovação da prorrogação destes prazos, pensando no bem dos munícipes e na economia aos cofres públicos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ao Senhor:  
SÉRGIO PRUSCH VITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS -RS.